



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 220/2021 PRESI/GAPRES**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, O DESEMBARGADOR FRANCISCO DJALMA**, no uso das atribuições legais, destacando-se, neste particular, as disposições contidas no Art. 19, LV e LVII, do Regimento Interno e,

**TENDO EM VISTA** estudos recentes que demonstraram que a melhor proteção e que os riscos de transmissão do COVID-19 são menores entre pessoas com esquema vacinal completo;

**TENDO EM VISTA** a mudança de entendimento do médico deste Tribunal sobre a possibilidade de entrada de pessoas que ainda não completaram o esquema vacinal contra COVID-19, conforme consta no processo sei n. [0002406-82.2021.6.01.8000](#);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Alterar a PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 204/2021 PRESI/GAPRES que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 1º Determinar que, a partir do dia 03 de novembro de 2021, os servidores da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, que já tiverem com 15 dias após completado o esquema vacinal contra a COVID-19, conforme orientação de cada fabricante, e não integrem os grupos com indicação de reforço pelo Ministério da Saúde, deverão retornar ao trabalho presencial.

§ 4º O servidor que, em razão do prazo, ainda não completou o esquema vacinal contra a COVID-19, fica impedido de acessar as dependências da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, devendo continuar desempenhando suas funções de forma remota.

§ 6º O servidor que tiver indicação de dose de reforço, mas não se sinta seguro para o retorno ao trabalho presencial, deverá requerer avaliação do médico do Tribunal, que decidirá sobre a segurança do seu retorno ao trabalho presencial."

"Art. 3º. O acesso às dependências da Sede da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Acre será restrito às pessoas que comprovarem ter 15 (quinze) dias do esquema vacinal completo contra a COVID-19.

....."

**Art. 2.** Esta Portaria entra em vigor e produzirá efeitos na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**

Presidente

Rio Branco, 18 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 22/11/2021, às 16:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0458430** e o código CRC **A4CA9FC3**.

0002406-82.2021.6.01.8000

0458430v5

Criado por [karen](#), versão 5 por [fdjalma](#) em 22/11/2021 16:26:46.